

Aviso “Programa de mitigação dos efeitos do ciclone Idai”

“PERGUNTAS FREQUENTES” (FAQ)

Esclarecimentos sobre assuntos frequentemente levantados

Actualização: 15/11/2019

- 1. Em referência ao orçamento e aos impostos, o IVA deve ser inserido nas linhas dos custos elegíveis ou na linha de orçamento 12 (impostos – custos aceites)?*

Para o Programa em referência, a sede AICS de Maputo deu início a um processo de solicitação de inscrição ao mecanismo fiscal de Regularização do IVA.

Nesta fase de elaboração do orçamento e’ portanto feito pedido as associações candidataras de inserir o IVA na linha de orçamento 12, aplicando o limite orçamental máximo indicado pelas instruções aos proponentes a soma dos custos elegíveis e dos custos aceites (linha de orçamento 13).

No acto da estipula dos contractos com as associações candidataras seleccionadas, o orçamento poderá ser objecto de uma ligeira alteração, caso a inscrição ao mecanismo fiscal de Regularização do IVA tiver tido êxito positivo (neste caso os custos com IVA não resultarão elegíveis).

Em caso a inscrição ao mecanismo fiscal de Regularização do IVA não tiver tido êxito positivo até o momento de estipula dos contratos, não resultará’ necessário alterar o plano orçamental, e os custos com IVA resultarão elegíveis, salvo apresentação, por lado das candidataras seleccionadas, de evidencia de elas não se beneficiar de regime de isenção do IVA (em forma de pronunciamento da autoridade tributária competente).